



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

IV. RECOMENDAÇÕES

26. A primeira e mais urgente recomendação diz respeito à regularização da prova de interesse segurável e legitimidade da posse dos veículos por parte do Município de Capela do Alto Alegre. Como detectado na análise documental, os veículos figuram em nome de entes estaduais, o que constitui óbice potencial para o recebimento de indenizações securitárias em caso de sinistro, fundamentado na ausência de nexo de propriedade direta pelo Fundo Municipal de Saúde.

27. Assim, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Saúde providencie a imediata juntada aos autos do Termo de Cessão de Uso, Convênio de Municipalização ou Termo de Doação que vincule formalmente tais bens à responsabilidade do Município. Este documento é o lastro jurídico necessário para comprovar que o Município detém o risco sobre os bens e, portanto, possui o interesse legítimo em segurá-los com recursos públicos, evitando que a Porto Seguro alegue ilegitimidade ativa no momento de uma eventual regulação de danos, preservando assim o erário contra gastos sem a devida contrapartida de garantia eficaz.

28. Ademais, recomenda-se a revisão criteriosa de toda a instrução processual para que se mantenha absoluta coerência quanto à fundamentação legal da contratação direta. Observou-se que em determinados despachos internos e peças de instrução preparatória ainda persistem menções ao artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina os casos de inexigibilidade de licitação, o que se mostra tecnicamente equivocado para a presente hipótese. Sendo a contratação motivada pelo baixo valor de mercado e pela ampla competitividade existente no setor de seguros, o enquadramento correto e exclusivo deve ser o artigo 75, inciso II, da referida lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

29. A manutenção de fundamentos conflitantes no mesmo processo administrativo pode gerar confusão interpretativa perante os órgãos de controle, devendo a Agente de Contratação retificar as minutas e despachos que contenham tal imprecisão antes da assinatura definitiva do instrumento contratual.

30. Por fim, recomenda-se que a Administração proceda à verificação da manutenção das condições de habilitação fiscal da PORTO SEGURO no exato momento da assinatura do contrato e, posteriormente, em cada pagamento de parcela do prêmio, se aplicável o parcelamento. Embora a empresa tenha apresentado Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, a validade destas deve ser acompanhada para assegurar que não haja superveniência de fatos que impeçam o pagamento conforme as normas de contabilidade pública.

31. Também se orienta a publicação tempestiva do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, conforme determinado pelo artigo 94 da Nova Lei de Licitações, garantindo a transparência e a eficácia plena do ajuste público firmado.

IV. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e considerando a análise detalhada dos autos do Processo Administrativo nº 144/2025, conclui-se pela possibilidade de prosseguimento da Dispensa de Licitação nº 079/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que sejam atendidas as recomendações exaradas, após a devida sanção dos vícios formais e materiais identificados, bem como a realização dos ajustes necessários.

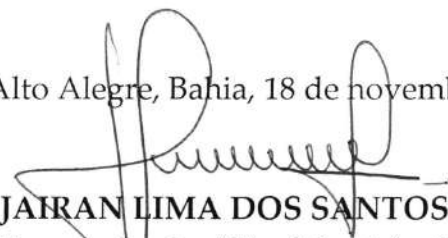
Encaminhe-se ao Gabinete do Prefeito para ciência e providências sugeridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

É o parecer ao Processo Administrativo nº. 144/2025, que se submete à consideração superior.

Capela do Alto Alegre, Bahia, 18 de novembro de 2025.


JAIRAN LIMA DOS SANTOS
Procurador Jurídico Municipal
OAB/BA 81.344



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2025

Destarte, pelas razões emanadas da Procuradoria Jurídica, as quais concluem pela plena viabilidade da contratação destacada, submeta-se à apreciação do Chefe do Executivo, nos termos da legislação pertinente, qual seja a lei nº 14.133/2021, para deliberar acerca da ratificação da Dispensa de Licitação, autuada sob o nº 079/2025, objetivando a contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, para Contratação de seguro para os veículos Fiat – Nova Fiorino Ambulância 1.4 8v, Placa: PLG5426, Chevrolet – Nova Montana Pick-Up LS 1.4 Econoflex, Placa: PKY8344, Volkswagen – Nova Saveiro Cab. Dupla Highline 1.6 8v Flex, Placa: PKI5544, Renault – Master Furgão 2.3 16V DCI, Placa: RPI3I52 e Toyota – Hilux Cab. Dup. 2.8 4x4, Placa: SKG8I82 da frota do Fundo Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre, cujo valor é de R\$ 21.488,83 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Capela do Alto Alegre- BA, 19 de novembro de 2025.


REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 079/2025

Considerando o teor do parecer da Assessoria Jurídica do Município de Capela do Alto Alegre, que opinaram pela contratação por dispensa de licitação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60**.

Considerando a estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado, conforme documentos apresentados, de modo que, em que pese ainda não tenha sido constituído o banco de dados públicos para análise comparativa de preços e quantitativos, foi devidamente observada a pontencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Logo, a composição de custos unitários, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foi realizada através de pesquisa direta com mínimo (3) três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo apresentada justificativa da escolha desses fornecedores.

Considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Considerando a configuração de situação prevista no **Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021** e a necessidade da realização da contratação em questão;

Considerando que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado, bem como a escolha do contratado e a justificativa do preço através da escolha da proposta mais vantajosa para Administração;

Decido Ratificar a presente Dispensa de Licitação com vistas à contratação direta da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, através de Dispensa de Licitação, autuada sob o nº 079/2025, para a **Contratação de seguro para os veículos Fiat – Nova Fiorino Ambulância 1.4 8v, Placa: PLG5426, Chevrolet – Nova Montana Pick-Up LS 1.4 Econoflex, Placa: PKY8344, Volkswagen – Nova Saveiro Cab. Dupla Highline 1.6 8v Flex, Placa: PKI5544, Renault – Master Furgão 2.3 16V DCI, Placa: RPI3I52 e Toyota – Hilux Cab. Dup. 2.8 4x4, Placa: SKG8I82 da frota do Fundo Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre.**

Cumpra-se.

Capela do Alto Alegre- BA, 19 de novembro de 2025.

KÉRCIA ALVARES NASCIMENTO

Sec. Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAPELA DO ALTO ALEGRE do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021, **ratifica** o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no diploma legal, da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, referente **Contratação de seguro para os veículos Fiat – Nova Fiorino Ambulância 1.4 8v, Placa: PLG5426, Chevrolet – Nova Montana Pick-Up LS 1.4 Econoflex, Placa: PKY8344, Volkswagen – Nova Saveiro Cab. Dupla Highline 1.6 8v Flex, Placa: PKI5544, Renault – Master Furgão 2.3 16V DCI, Placa: RPI3I52 e Toyota – Hilux Cab. Dup. 2.8 4x4, Placa: SKG8I82 da frota do Fundo Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre, no valor global de R\$ 21.488,83 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos)**, Cumprindo assim com as disposições emendas pela legislação aplicável à espécie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Capela do Alto Alegre- BA, 19 de novembro de 2025.


KÉRCIA ALVARES NASCIMENTO
Sec. Municipal de Saúde





**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2025**

5

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAPELA DO ALTO ALEGRE do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021, *ratifica* o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no diploma legal, da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, referente Contratação de seguro para os veículos Fiat – Nova Fiorino Ambulância 1.4 8v, Placa: PLG5426, Chevrolet – Nova Montana Pick-Up LS 1.4 Econoflex, Placa: PKY8344, Volkswagen – Nova Saveiro Cab. Dupla Highline 1.6 8v Flex, Placa: PKI5544, Renault – Master Furgão 2.3 16V DCI, Placa: RPI3I52 e Toyota – Hilux Cab. Dup. 2.8 4x4, Placa:SKG8I82 da frota do Fundo Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre, no valor global de R\$ 21.488,83 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos), Cumprindo assim com as disposições emendas pela legislação aplicável à espécie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Capela do Alto Alegre- BA, 19 de novembro de 2025.

KÉRCIA ALVARES NASCIMENTO
Sec. Municipal de Saúde

